LEI Nº302/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº.6269
De 27/12/11

Súmula:- Fixa em parcela única o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipal e do Procurador Jurídico do Município de Apucarana, a partir de 01 de janeiro de 2013, ficam assim fixados.

I – Prefeito do Município – R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixado em parcela única.

II – Vice-Prefeito – R$-15.030,00 (quinze mil e trinta reais), fixado em parcela única.

III – Secretários Municipais – R$-9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), fixado em parcela única.

IV – Procurador Jurídico do Município – R$-9.250.00 (nove mil duzentos e cinquenta reais, fixado em parcela única.

Art. 2º - Os valores constantes no artigo 1º desta Lei serão recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se conceder a reposição salarial dos servidores municipais do Município, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano da vigência desta lei.

Art. 3º- A despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor após sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Município de Apucarana, em 26 de dezembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal